Praça da Bandeira, 354 Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004 99700-000 Erechim – RS

LEI N°. 2.924, DE 24 DE JUNHO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR, COM A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DA CIDADANIA, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS, PROTOCOLO DE AÇÃO CONJUNTA VISANDO A UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PRISIONAL DO PRESÍDIO MUNICIPAL DE ERECHIM EM SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FACO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar com a Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e da Cidadania, através da Superintendência dos Serviços Penitenciários, Protocolo de Ação Conjunta visando a utilização de mão-de-obra prisional do Presídio Municipal de Erechim em serviços gerais da Prefeitura.

Parágrafo Único - O Protocolo de Ação Conjunta, em anexo, é parte integrante desta Lei.

- Art. 2°. A despesa decorrente da presente Lei será atendida pelas dotações orçamentárias competentes das Secretarias onde estiverem sendo prestados os serviços.
- Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 24 DE JUNHO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se. Data supra.

> DOUGLAS LUIS SANTIN Sec. Mun. de Administração